

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. A Instituição

Somos a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Uma Instituição dedicada ao ensino do Direito, que nasceu da vontade de promover o encontro de múltiplos caminhos e, assim, criar oportunidades únicas de aprendizado e convívio para quem passa por aqui. Somos uma organização privada, criada por Promotores e Procuradores de Justiça do Estado. Ao longo dos nossos mais de 40 anos, consolidamos uma das maiores networks jurídicos do Brasil, estimulando proximidade e convivência que aceleram aprendizados e impulsionam vidas. Temos um ensino de referência, em que a tradição apura a busca de respostas para os desafios contemporâneos de um país mais justo. Acreditamos em um ambiente acolhedor onde o relacionamento é oportunidade de desenvolvimento intelectual. Construimos nosso futuro a partir do legado que nos trouxe até aqui: uma educação que melhora o mundo.

2. Abrangência

Este instrumento abrange a Instituição como um todo, todos os colaboradores e qualquer um que de alguma forma represente. Se aplica a todas as operações e relações internas ou com terceiros que a FMP mantenha ou venha desenvolver.

3. Missão

Promover, por meio da educação, o desenvolvimento humano e profissional de quem vai melhorar o mundo.

4. Visão

Estar entre as dez melhores instituições privadas de ensino jurídico do país.

5. Valores

- Ética
- Democracia
- Foco no Ser Humano
- Excelência no Conhecimento
- Compromisso Social
- Transparência

6. O Código de Ética e Conduta e seus Objetivos

O Código de Ética e Conduta é um conjunto de princípios éticos fundamentais e regras de conduta que orientam o comportamento e fomentam uma convivência justa e harmoniosa entre a Instituição, seus colaboradores, alunos, parceiros e fornecedores.

Seu conteúdo compreende as práticas e os padrões de comportamento que devem permear as relações, sempre com o intuito de dar suporte à missão da FMP.

Tem como objetivo trazer transparência e clareza à atuação da Instituição perante todas as partes com que se relaciona.

Este instrumento também pretende:

- Apoiar na resolução de dilemas éticos que surjam, relacionados à maneira como as políticas são interpretadas;
- Orientar as práticas da Instituição e de seus colaboradores;
- Guiar o pensamento da Instituição e de seus colaboradores na direção de uma conduta ética;
- Reprimir condutas e comportamentos inaceitáveis pela Instituição.

7. Glossário E Partes Interessadas

- **Assédio Moral:** Caracteriza-se por comportamentos repetitivos que expõem a vítima a situações humilhantes, degradantes ou constrangedoras, afetando sua dignidade e bem-estar psicológico.
- **Assédio Sexual:** Inclui condutas indesejadas de caráter sexual, como insinuações, toques não consentidos, chantagens ou exposição a conteúdos inapropriados.
- **Assédio Virtual:** Ocorre por meio de redes sociais, e-mails ou outras plataformas digitais, envolvendo ameaças, difamação, disseminação de informações falsas ou intimidação.
- **Assédio Discriminatório:** Baseia-se em preconceitos relacionados a gênero, raça, orientação sexual, religião, deficiência ou qualquer outra característica individual, promovendo exclusão e desigualdade.
- **Autoridades Educacionais e Reguladoras:** Órgãos que fiscalizam o cumprimento das normas e regulamentos, garantindo a integridade da instituição.

- **Bullying verbal:** Quando a pessoa é ofendida, xingada, humilhada ou ameaçada com palavras. Pode incluir apelidos ofensivos, comentários maldosos ou provocações.
- **Bullying físico:** Envolve agressões físicas, como empurrões, socos, chutes ou qualquer tipo de violência que cause dor ou dano ao corpo da vítima.
- **Bullying social ou relacional:** Quando alguém tenta excluir, isolar ou espalhar boatos sobre a vítima, prejudicando sua reputação ou amizades.
- **Cyberbullying:** Acontece no ambiente virtual, por meio de mensagens, comentários, fotos ou vídeos compartilhados na internet, redes sociais ou aplicativos de mensagem. Pode ser tão prejudicial quanto os outros tipos.
- **Colaboradores e Funcionários:** São os professores, administrativos, técnicos e demais profissionais que atuam na instituição. Eles devem seguir os princípios éticos para garantir um ambiente de trabalho íntegro e respeitoso.
- **Comunidade Local:** A comunidade onde a faculdade está inserida também é uma parte interessada, pois a instituição deve atuar de forma responsável e ética na sociedade.
- **Corpo Docente:** Professores e pesquisadores que contribuem para a formação acadêmica e devem atuar com ética, honestidade e respeito às normas acadêmicas
- **Dano moral:** é a ofensa ou violação dos bens de ordem moral, como honra, liberdade, dignidade, boa fama, privacidade, intimidade, imagem, nome e/ou no próprio corpo físico de alguém.
- **Discentes:** Como principais beneficiários do ensino, os estudantes têm o direito a uma formação ética e de qualidade, além de um ambiente justo e livre de discriminação.
- **Famílias dos Discentes:** Interessadas na formação ética e na reputação da instituição, pois influenciam e são impactadas pela qualidade do ensino.
- **Parceiros e Empresas Colaboradoras:** Empresas e organizações que colaboram com a faculdade em projetos, estágios e parcerias, esperando uma conduta ética por parte da instituição.

8. Princípios Éticos para todos os colaboradores:

Integridade: Os colaboradores devem agir com honestidade, coerência e transparência em todas as suas ações, promovendo a confiança mútua entre colegas, estudantes e a comunidade acadêmica.

Respeito: É fundamental tratar todas as pessoas com cortesia, consideração e dignidade, valorizando a diversidade de opiniões, culturas e indivíduos, promovendo um ambiente de convivência harmonioso e inclusivo.

Responsabilidade: Os profissionais devem cumprir com suas obrigações e compromissos de forma diligente, zelando pelo bom funcionamento da instituição e pelo bem-estar de toda a comunidade acadêmica.

Relacionamentos Interpessoais: É fundamental que o relacionamento entre colaboradores e colaboradores e alunos seja sempre pautado pela cordialidade e pelo respeito mútuo, garantindo um ambiente harmonioso e produtivo para todos.

É estritamente proibido o estabelecimento de qualquer relacionamento sexual ou amoroso entre colaboradores da instituição que tenham relação de hierarquia e qualquer colaborador com os alunos (enquanto houver o vínculo com a FMP), devido à necessidade de preservar a integridade, a ética, a imparcialidade e o ambiente acadêmico saudável.

Essa proibição deve ser cuidadosamente observada para relacionamentos entre professores e todos os alunos da instituição, sendo uma medida essencial para garantir a integridade e a equidade no ambiente educacional. Essa política visa evitar conflitos de interesse e proteger a imparcialidade nas avaliações e interações acadêmicas, uma vez que a dinâmica de poder entre professores e alunos pode criar situações de vulnerabilidade. Além disso, a proibição ajuda a preservar um ambiente de aprendizado seguro e respeitoso, onde todos os alunos se sintam à vontade para participar e se desenvolver sem receios de favoritismos ou pressões indevidas. Ao estabelecer essa diretriz, a Instituição reafirma seu compromisso com a ética, a profissionalidade e o bem-estar de toda a comunidade acadêmica.

Todo relacionamento prévio ou de exceção deve ser levado imediatamente ao conhecimento do Comitê de Ética para registro e orientações.

Imparcialidade: A conduta deve pautar-se pela justiça e pela equidade, evitando qualquer tipo de favoritismo ou conflito de interesses, assegurando um ambiente de trabalho e ensino justo e equilibrado.

Confidencialidade: É imprescindível respeitar a privacidade e a confidencialidade das informações pessoais, acadêmicas e institucionais, preservando a integridade e a segurança de dados sensíveis.

Compromisso com a Ética Profissional: Os colaboradores devem seguir rigorosamente as normas, regulamentos e códigos de conduta estabelecidos pela instituição e pelos órgãos reguladores, atuando com responsabilidade e ética profissional.

Excelência e Aperfeiçoamento Contínuo: É desejável buscar constantemente o aprimoramento profissional e a melhoria na qualidade do ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a formação de profissionais éticos e competentes.

Responsabilidade Social: Os profissionais devem contribuir para a formação de cidadãos conscientes, promovendo valores de justiça, equidade e respeito às leis e aos direitos humanos, atuando de forma socialmente responsável.

9. Compromissos

Leis e Normas – Respeitamos as leis federais, estaduais e municipais, assim como as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, das diversas atividades da Instituição.

Esse compromisso abrange, também, o atendimento pleno aos princípios e às normas que orientam o exercício profissional de todas as categorias existentes na FMP.

Cabe a cada colaborador conhecer, acompanhar e zelar para que sejam cumpridas todas as leis e normas que cercam a atividade da FMP e a sua atuação profissional específica, resguardando a sua imagem e a imagem da Instituição.

Direitos Humanos – Respeitamos a Declaração Universal dos Direitos Humanos e não aceitamos qualquer ato contra a dignidade, igualdade, valor e direitos fundamentais do ser humano.

Respeito à Diversidade – Respeitamos e valorizamos a diversidade das pessoas.

Não admitimos quaisquer formas de discriminação, seja por gênero, orientação sexual e identidade de gênero, religião, raça, cor, idioma, condição física ou econômica, idade, opinião, origem, formação acadêmica ou qualquer outra condição.

Erradicação do Trabalho Infantil e Escravo – Não permitimos a realização de atividades com crianças e adolescentes que sejam caracterizadas como vínculo empregatício ou trabalho infantil, salvo a contratação de aprendizes nos termos das leis vigentes.

Também não permitimos qualquer tipo de relação trabalhista que possa se caracterize como trabalho escravo ou análogo à escravidão, tanto na Instituição quanto em nossa cadeia de valor.

Combate à Corrupção – Repudiamos qualquer atividade que caracterize corrupção, sendo passível de dispensa o colaborador, ou rescindido o contrato com parceiros, fornecedores e clientes que se vejam implicados em qualquer ato de corrupção. Nos termos da legislação vigente.

Os casos de corrupção ou improbidade apurados serão reportados às autoridades competentes.

Corrupção é um crime definido no Código Penal Brasileiro como:

CORRUPÇÃO PASSIVA – Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

CORRUPÇÃO ATIVA – Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário de empresa pública ou privada, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

10. Assédio e Discriminação

Repudiamos qualquer atitude de desrespeito à pessoa, assim como utilização do cargo para intimidar, pressionar ou ameaçar colaboradores, de modo que caracterize assédio moral e/ou assédio sexual.

Da mesma forma, repudiamos toda e qualquer prática discriminatória, seja de cor, raça, classe social, religião, inclusive orientação sexual.

A violação comprovada a esse Item do nosso Código implicará em sanções administrativas, inclusive a demissão por justo motivo do colaborador infrator, nos termos da legislação em vigor.

11. Conflitos de Interesse

Um conflito de interesses ocorre quando uma pessoa, seja estudante, professor ou funcionário, possui interesses pessoais, financeiros ou profissionais que podem interferir na sua imparcialidade ou julgamento em relação às atividades acadêmicas ou profissionais na faculdade.

Evitar conflitos de interesses garante decisões transparentes e baseadas no melhor interesse da comunidade acadêmica e da sociedade. Além disso, fortalece a confiança na nossa instituição e na formação de profissionais éticos e responsáveis.

Orienta-se sempre divulgar qualquer interesse que possa influenciar ações ou decisões na faculdade.

O colaborador deve:

- Abster-se de participar de decisões ou atividades em que haja um conflito de interesses não divulgado.
- Buscar orientação quando houver dúvidas sobre possíveis conflitos.
- Manter a transparência e a honestidade em todas as situações.

Não são aceitos quaisquer atividades e situações que possam significar ameaça, de fato ou potencial, à integridade da FMP, ou ainda, que possam suscitar suspeita quanto ao exercício íntegro de nossas atividades.

12. Práticas Sustentáveis

Na nossa instituição, acreditamos que a responsabilidade com o meio ambiente e a sociedade é fundamental para construir um futuro mais justo e equilibrado. Por isso, adotamos e incentivamos práticas sustentáveis em todas as nossas ações, promovendo o cuidado com o planeta e o bem-estar das próximas gerações.

Compromisso com a Sustentabilidade

A comunidade Acadêmica deve respeitar e preservar o meio ambiente, adotando atitudes que minimizem impactos negativos, como o uso racional de recursos naturais, a redução de resíduos e a reciclagem.

Promover a conscientização de todos os membros da comunidade sobre a importância da sustentabilidade, incentivando ações que contribuam para a preservação do meio ambiente.

Utilizar recursos de forma responsável, buscando alternativas que reduzam o consumo de energia, água e materiais, sempre que possível.

Incentivar práticas de mobilidade sustentável, como o uso de transporte coletivo, bicicletas ou caronas solidárias.

Incorporar a sustentabilidade às nossas atividades acadêmicas, projetos e eventos, promovendo a reflexão e a ação consciente.

13. Comitê de Ética e Conduta

O Comitê de Ética e Conduta da FMP será formado por ao menos três membros indicados pelo Diretor da Faculdade para mandato de dois anos, enquanto durar o vínculo com a FMP.

O Comitê de Ética e Conduta deverá apresentar relatórios periódicos a alta direção da FMP indicando os eventos ocorridos, o andamento do processo e/ou qual o tratamento dado. Os membros da alta direção poderão solicitar sua participação ou ser convidados a participar das decisões do Comitê sempre que esse julgar relevante.

O Comitê de Ética e Conduta será responsável pelas atividades de Integridade na Instituição.

Todos os colaboradores, incluído aqui os integrantes da alta direção da empresa, deverão participar anualmente do treinamento sobre o programa de Integridade da Instituição.

É responsabilidade do Comitê de Ética e Conduta analisar qualquer denúncia recebida pelos canais estabelecidos nesse instrumento, devendo apurar e aplicar as medidas definidas em colegiado, sendo suas ações fundamentadas nesse instrumento e na legislação vigente.

O Comitê de Ética e Conduta da Instituição possui autonomia decisória, não estando subordinado a outros departamentos como o Jurídico, Recursos Humanos, Auditoria Interna ou Financeiro, cabendo somente o reporte de suas atividades a alta direção.

O representante do Comitê possui como prerrogativa a possibilidade de se reportar diretamente a alta direção da Instituição.

14. Responsabilidade na Gestão e Aplicação do Código de Ética e Conduta

O Comitê de Ética e Conduta é responsável pela revisão deste Código de Ética e Conduta, bem como por zelar pelo correto entendimento e cumprimento da ética e conduta estabelecida na Instituição. É o responsável para dirimir dúvidas sobre sua aplicação.

Todos devem ser treinados quanto ao entendimento e aplicação deste Código de Ética e Conduta.

Cabe à gestão da FMP supervisionar a aplicação desse Código e as atividades do Comitê de Ética e Conduta.

Os gestores da Instituição são responsáveis por comunicar e enfatizar às suas equipes a importância quanto ao cumprimento deste Código, bem como criar condições para o seu cumprimento junto às suas equipes.

Todos os colaboradores devem cumprir as orientações de ética e conduta aqui estabelecidas. Os colaboradores em regime CLT e estagiários devem assinar o termo de adesão ao presente Código.

15. Violações ao Código de Ética e Conduta

A ocorrência de qualquer fato contrário a este Código deve ser informada ao Canal de Conduta.

Todas as dúvidas e relatos serão tratados sob sigilo, podendo ser feitos de forma anônima, e serão avaliados à luz do Código de Ética e Conduta. De acordo com o caso, independentemente do cargo ou função ocupados pelo infrator, os responsáveis pelas comprovadas violações serão punidos, podendo incorrer em penalidades administrativas ou dispensa, conforme legislação vigente.

Os terceiros, parceiros e fornecedores da FMP que vierem a cometer violações éticas regradas nesse Código ou a infringir a legislação vigente sofrerão as sanções regradas no contrato entre as partes, podendo ainda deixar de ter relacionamento com a FMP.

Não será tolerada qualquer retaliação aos colaboradores que, de boa-fé, se utilizem deste canal.

Situações que não estiverem explícitas neste Código de Ética e Conduta serão tratadas e avaliadas pelo Comitê de Ética e Conduta.

Cabe ao Comitê de Ética e Conduta avaliar os questionamentos e violações deste Código e deliberar sobre cada situação apurada por meio do Canal de Conduta.